



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBUNA

DECRETO N° 4357, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre o encerramento das atividades das Unidades escolares EMEF “Rosa de Moura Faria”, NEI “Professor José Ricardo Gomes Nogueira” e NEI “Bairro do Capitão Maneco” e dá outras providências.

HELOISA ANTUNES DE FARIA SANTOS, Prefeita da Estância Turística de Paraibuna, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a necessidade de reorganização da Rede Municipal de Ensino, visando à racionalização do uso dos recursos públicos e à melhoria da qualidade da oferta educacional;

CONSIDERANDO o relatório técnico emitido pelo Departamento Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Municipal de Educação, constante na Ata nº 05/2025;

CONSIDERANDO que o município deve assegurar a oferta educacional adequada, garantindo o pleno atendimento dos estudantes, observando o disposto na Lei Federal nº 9.394/1996 (LDB);

DECRETA:

Art. 1º- Ficam agrupadas, a partir do dia 19 de dezembro de 2025, as seguintes unidades escolares:

I -EMEF “Rosa de Moura Faria” – Código CIE 358393 - Bairro do Itapeva, s/nº – Paraibuna/SP, pela **EMEF “Irmã Irene Lopes Alves”**;

II - NEI “Professor José Ricardo Gomes Nogueira” – Código CIE 658777 - Bairr do Itapeva, s/nº – Paraibuna/SP, pela **EMEI “Dona Santinha Moura”**;

III - NEI “Bairro do Capitão Maneco” – Código CIE 196824 - Bairro Capitão Maneco, s/nº – Paraibuna/SP, pela **EMEF Geraldo Martins e NEI “Professora Maria Teresa César Teixeira”**.

Parágrafo Único - As escolas agrupadas terão suas atividades encerradas.

Art. 2º- O Departamento Municipal de Educação e Cultural adotará todas as providências necessárias para a transferência dos alunos para outras unidades escolares da rede municipal, garantindo transporte, acolhimento pedagógico e continuidade do processo de aprendizagem.

Art. 3º - Os servidores lotados nas referidas Unidades Escolares serão remanejados conforme necessidade da Rede Municipal de Ensino, respeitando-se a legislação vigente.

Art. 4º - O Departamento Municipal de Educação e Cultura deverá realizar o inventário do patrimônio, equipamentos, mobiliários, acervo documental e demais bens da escola, providenciando sua destinação adequada.

Art. 5º - Os arquivos escolares, documentos e registros acadêmicos das unidades agrupadas já estão sob responsabilidade das Unidades escolares que fazem a gestão administrativa e assim continuarão devendo garantir sua guarda e acesso conforme a legislação educacional.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Estância Turística de Paraibuna, 19 de dezembro de 2025.

HELOISA ANTUNES DE FARIA SANTOS
Prefeita Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Juliana Aparecida Rezende Monteiro

Assessor da Secretaria de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Aparecida Rezende Monteiro**, **Administrativo**, em 19/12/2025, às 13:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



Documento assinado eletronicamente por **Heloisa Antunes de Faria Santos**, **Prefeita Municipal**, em 19/12/2025, às 14:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[https://cidades.sei.sp.gov.br/sjcampos/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://cidades.sei.sp.gov.br/sjcampos/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0730222** e o código CRC **FA7B0A48**.

Referência: Processo nº 3535606.413.00016100/2025-49

SEI nº 0730222